



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4049, DE 16 DE MAIO DE 2003.

(Projeto de Lei nº 16/2003, do Ver. Amarildo D. A. Constantino)

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO § 9º DO ARTIGO 13,
DA LEI Nº 2.143, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O § 9º do Art. 13, da Lei nº 2.143, de 04 de Dezembro de 1987 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13
.....*


§ 9º. O concessionário do lote poderá quitar integralmente sua dívida, desde que:

I – tenha assinado o contrato de concessão de direito real de uso e promessa de doação do imóvel até 31 de dezembro de 2000;

II – tenha concluído a edificação e esteja de posse do auto de vistoria (habite-se) da residência, expedido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 16 de Maio de 2003. "Ano 126º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MIACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.